

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROSCOPIA - LabMip

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina os aspectos de organização, funcionamento e utilização do laboratório de Pesquisa denominado de “**LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROSCOPIA - LabMip**”, vinculado ao Curso de Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia – *Campus* Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia, da Universidade Federal de Goiás – **aprovado em reunião do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UFG em 26 de Fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento das normas aqui dispostas, as quais estarão disponíveis no site do Curso de Geologia da FCT/UFG.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º. O laboratório denominado por Laboratório Multiusuário de Microscopia (LabMip), é um espaço destinado ao desenvolvimento de práticas acadêmicas como ensino, pesquisa e extensão, sendo fundamentais para a formação do discente do Curso de Geologia. Sua atividade principal e prioritária é o ensino das disciplinas do Curso de Geologia, a saber: Cristalografia, Mineralogias, Petrologias, Petrografias, Mineragrafia e Depósitos Minerais, Ciência e Engenharia de Materiais, Paleontologia, Geologia Estrutural e demais ciências afins, bem como desenvolvimento de pesquisa nas referidas áreas.

Seus objetivos específicos são:

- i) Desenvolver e apoiar pesquisas que envolvam as áreas das Geociências, como Cristalografia, Mineralogias, Petrologias, Petrografias, Mineragrafia e Depósitos Minerais, Ciência e Engenharia de Materiais, Paleontologia, Geologia Estrutural e Ciências afins;

- ii) Realizar intercâmbio e/ou estabelecer parcerias entre pesquisadores das áreas de estudo do LabMip com outros laboratórios do Curso de Geologia/UFG e outros da instituição, bem como com outras instituições que tenham caráter científico;
- iii) Apoiar os Projetos de Iniciação Científica, Grupos de Estudos, Monitorias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Pós-graduação e outras atividades;
- iv) Capacitar os usuários a utilizarem os equipamentos do laboratório de forma correta e segura, através da realização de cursos de capacitação obrigatórios;
- v) Divulgar os resultados das pesquisas produzidas no LabMip, com referência à sua utilização;
- vi) Realizar atividades multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão;
- vii) Prestar serviços mediante contrato de utilização (via SEI)

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LABORATÓRIO

Seção I

Da Localização e Horários de Funcionamento do Laboratório

Art. 4º. O Laboratório Multiusuário de Microscopia (LabMip) localiza-se na sala 307 da FCT/UFG/CAP.

Art. 5º. Os horários de funcionamento do LabMip serão definidos, semestralmente, pela Coordenação do Laboratório, em consonância com os docentes e técnicos vinculados ao espaço, e respeitando os horários das aulas que ocorrem no espaço do LabMip. Os horários serão divulgados no início de cada semestre letivo, e serão disponibilizados através da agenda fixada na porta do laboratório, bem como no *site* do LabMip: página da FCT/UFG → Curso de Geologia → Laboratório de Microscopia, atualmente através do *link* de acesso a seguir:
<https://geologia.fct.ufg.br/p/16120-laboratorio-de-microscopia-multiusuario>

Seção II

Da Coordenação do Laboratório

Art. 6º. O Coordenador é a instância máxima deliberativa do LabMip, podendo ser delegada essa função para o vice-coordenador em caso, por exemplo, de afastamento ou outros motivos, ou mesmo através de portaria específica.

Art. 7º. Quando necessário, e a critério da coordenação, serão realizadas reuniões gerais da equipe que compõem o LabMip, como coordenação, equipe técnica e demais colaboradores, para deliberar sobre temas e decisões importantes para o LabMip.

Art. 8º. O(a) Coordenador(a) do LabMip deve compor o quadro de docentes efetivos do Curso de Geologia/UFG, obrigatoriamente com o título de doutor e, quando em caráter de exceção, devido à indisponibilidade de doutores, no mínimo, com a titulação de mestre.

Art. 9º. A escolha do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) será feita pelo Conselho de Curso do Curso de Geologia da UFG.

Art. 10º. O período de vigência da Coordenação do LabMip será de 2 (dois) anos, prorrogáveis, caso haja interesse por parte do(a) coordenador(a) em exercício, e mediante aprovação dos membros do Conselho de Curso. Nova eleição pode ocorrer mediante o interesse do Coordenador em exercício e aprovação dos membros do Conselho de Curso.

Seção III

Da Equipe Técnica e Demais Colaboradores do Laboratório

Art. 11º. A Equipe Técnica e demais colaboradores do LabMip pode ser composta por docentes, discentes e técnicos administrativos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, de outras unidades da Universidade Federal de Goiás, bem como de outras instituições de ensino e pesquisa do Brasil ou do exterior.

Art. 12º. Para compor a Equipe Técnica ou de colaboradores do LabMip, os interessados devem manifestar seu interesse através de *e-mail* a ser encaminhado para o coordenador e vice-coordenador. No e-mail devem constar plano de ensino e/ou plano de pesquisa e/ou plano de estudo. A coordenação irá se manifestar acerca do aceite da proposta. Esta encaminhará a

solicitação proposta à apreciação dos membros da Equipe Técnica em reunião geral, que deliberarão e lavrarão em ata o resultado.

Seção IV

Do Desligamento dos Membros da Equipe Técnica

Art. 13º. Os membros da Equipe Técnica e colaboradores do LabMip poderão se desligar do mesmo a qualquer momento, mediante aviso prévio via e-mail para a coordenação do laboratório, com prazo recomendado de no mínimo 30 dias, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante a sua permanência.

Art. 14º. Os membros do LabMip poderão ser desligados do Laboratório por razões de assiduidade (abandono) ou não cumprimento das atividades, sem prévia justificativa, por solicitação da Coordenação do Laboratório aos demais membros da Equipe Técnica, em reunião geral, com pauta previamente estabelecida para esse fim e garantido o comunicado e convite à participação do implicado.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA DO LABORATÓRIO

Seção I

Das Competências da Coordenação do Laboratório

Art. 15º. Compete ao Coordenador do LabMip:

- i. Planejar e coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do LabMip, tendo em vista os objetivos propostos na criação do Laboratório;
- ii. Convocar e presidir as reuniões do LabMip;
- iii. Executar as deliberações das reuniões Equipe Técnica do LabMip;
- iv. Propor, elaborar, executar e avaliar convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em conjunto com a administração superior da UFG;
- v. Dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do LabMip;

- vi. Representar os demais membros da Equipe Técnica em reuniões, assembleias, eventos científicos ou de outra natureza;
- vii. Ter ciência de todos os documentos e produtos técnico e científico que tenham o nome do LabMip;
- viii. Desenvolver e implementar políticas e procedimentos para o uso do laboratório e seus equipamentos, de maneira a garantir o bom funcionamento do mesmo;
- ix. Apresentar e publicar, ao final de cada ano, um relatório descritivo das atividades desenvolvidas no LabMip.

Seção II

Das Competências da Equipe Técnica do Laboratório

Art. 16º. Compete aos membros da Equipe Técnica do LabMip:

- i. Participar das atividades científicas e de extensão desenvolvidas pelo laboratório;
- ii. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- iii. Apresentar Projeto de Pesquisa e/ou Planos de Ensino ao Laboratório, quando se fizer necessário;
- iv. Divulgar os trabalhos desenvolvidos no Laboratório em eventos científicos e de extensão, devendo ser mencionado o nome correto do laboratório, na metodologia dos trabalhos e/ou nos agradecimentos, em todos os trabalhos que forem desenvolvidos através da utilização dos equipamentos do LabMip;
- v. Participar da organização de eventos do Laboratório;
- vi. Efetivar intercâmbio com instituições de ensino superior (IES), empresas privadas e órgãos nacionais e internacionais, sempre que possível;
- vii. Contribuir na publicação dos resultados dos trabalhos produzidos pelo Laboratório, em forma de relatório descritivo no final de cada ano;
- viii. Acompanhar os agendamentos realizados para a utilização do laboratório, bem como fornecer suporte de acesso ao mesmo;
- ix. Realizar acompanhamento e/ou auxílio à utilização dos equipamentos do LabMip, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Seção I
Das Regras Gerais de Utilização do Espaço do Laboratório, Lupas de Bancada e
Microscópios

Art. 17º. A utilização do espaço do LabMip, bem como de seus equipamentos, é condicionada à compatibilidade da agenda das aulas que são realizadas no espaço do laboratório. Para além da utilização do laboratório durante as aulas, qualquer outra atividade e utilização do LabMip deverá ocorrer, obrigatoriamente, mediante agendamento prévio, conforme as especificações a seguir:

i. Os agendamentos deverão ser realizados através do site da FCT/UFG → Links úteis → Agendamentos → Laboratório de Microscopia. Através do link a seguir:

<https://sites.google.com/ufg.br/microscopia>

ii. Os agendamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 24 horas antes de sua utilização. Essa antecedência visa garantir a organização de acesso ao laboratório;

iii. Caso ocorra qualquer erro durante o agendamento, o usuário deverá entrar em contato com a coordenação do LabMip através de e-mail institucional;

Coordenadora Profª Drª Débora Ezequiel Cavalcanti: deboraezequiel@ufg.br

Vice coordenador Francisco Fittipaldi Vessani: francisco_fittipaldi@ufg.br

iv. Cada usuário deverá realizar seu agendamento de maneira individual, não sendo permitida a utilização de nenhum usuário que não tenha realizado agendamento individual prévio;

Art. 18º. Todos os usuários deverão, obrigatoriamente e individualmente, preencher a Ata de Utilização do LabMip.

Art. 19º. É expressamente proibido remover/deslocar equipamentos do seu local de origem, dentro do próprio laboratório, bem como a sua retirada do LabMip, sem a prévia autorização dos coordenadores responsáveis.

Art. 20º. É expressamente proibido alterar a configuração e/ou calibração dos microscópios sem a prévia autorização dos coordenadores responsáveis.

Art. 21º. O usuário deverá reportar todo e qualquer incidente ou anormalidade que tenha percebido e/ou que venha a ocorrer em sua presença.

Art. 22º. É expressamente proibido ingerir alimentos (sólidos ou líquidos), dentro do LabMip.

Art. 23º. Não é permitido abrir as janelas, deixar a porta aberta e alterar a temperatura dos aparelhos de ar condicionado do LabMip. Essas medidas visam manter as condições de temperatura e umidade adequadas ao pleno funcionamento dos equipamentos de microscópio e lupas de bancada do laboratório, além de reduzir a proliferação de fungos nos referidos equipamentos.

Art. 24º. Após a utilização dos equipamentos do laboratório, tais como microscópios e lupas de bancada, os usuários deverão, obrigatoriamente, desligar os mesmos, cobrí-los com suas respectivas capas e desligar os estabilizadores que não mais estiverem sendo utilizados. Recomenda-se verificar a temperatura dos equipamentos antes de cobrí-los, a fim de evitar o derretimento da capa e a danificação dos equipamentos, uma vez que estes aquecem após utilização prolongada. Recomenda-se, ainda, que antes de deixar o laboratório, verifiquem se há algum equipamento ligado (e o desliguem). Ressalta-se que os estabilizadores apenas devem ser desligados após o desligamento de todo e qualquer microscópio que a ele esteja conectado.

Art. 25º. Fora dos horários de atividades didáticas, somente será permitida a permanência de pessoas que estejam efetivamente utilizando o laboratório e os equipamentos do LabMip, seja para estudo ou desenvolvimento de pesquisa.

Art. 26º. Cada usuário é responsável pela aquisição de insumos e demais materiais de custeio necessários para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, quando for o caso.

Art. 27º. Como forma de reconhecimento institucional, os usuários que desenvolverem quaisquer atividades de pesquisa, ensino ou extensão no LabMip deverão, obrigatoriamente, mencionar o nome correto do laboratório (Laboratório Multiusuário de Microscopia-LabMip da FCT/UFG), bem como as especificidades dos equipamentos utilizados, em todos os cadastros de projetos, bem como nas publicações e produtos acadêmicos e científicos dela resultantes. As especificidades dos equipamentos do LabMip são:

- i. Microscópio binocular modelo DM 750 P, marca *Leica*;
- ii. Microscópio binocular modelo BX51, marca *Olympus*;
- iii. Lupa de Bancada binocular, modelo EZ4, marca *Leica*;
- iv. Microscópio trinocular modelo *Axio Scope A1*, marca *Carl Zeiss*.

Art. 28º. É vedada a utilização das dependências, materiais e equipamentos do laboratório para atividades que não estejam diretamente relacionadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão.

Art. 29º. É expressamente proibido aos docentes manter, ceder, emprestar ou permitir o uso de cópias pessoais das chaves do Laboratório LabMip por e para discentes ou usuários externos, visando à segurança do patrimônio, dos equipamentos e das atividades desenvolvidas no laboratório, sendo o controle de acesso às suas dependências de responsabilidade da Coordenação do Laboratório e do suporte técnico.

Art. 30º. Os usuários são responsáveis por sua própria segurança e pela integridade dos equipamentos e mobiliários utilizados, devendo comunicar imediatamente à coordenação do laboratório qualquer situação que represente risco ou dano.

Art. 31º. É dever do usuário:

- i. Respeitar todas as normas deste regulamento, bem como todas as instruções e normas afixadas no laboratório;
- ii. Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais, e recursos disponíveis pelo laboratório.
- iii. Ler e estar ciente dos procedimentos de uso dos microscópios do LabMip e com a certeza de ter entendido todas as instruções. Em caso de dúvidas, ou se algo anormal tiver acontecido, o usuário deve comunicar a coordenação do LabMip imediatamente.
- iv. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas, previamente, por docentes e discentes, em horários específicos.
- v. Manter sempre limpo o local de trabalho, evitando criar obstáculos que possam dificultar as análises, pesquisas e estudos.
- vi. Caso ocorra quebra ou dano de materiais ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à coordenação do Laboratório.

vii. Adotar uma postura proativa e manter a cultura do cuidado e do zelo pelo patrimônio público.

Seção II

Das Regras Específicas de Utilização dos Microscópios *Carl Zeiss Axioscope*

Art. 32º. A utilização dos microscópios *Carl Zeiss Axioscope* pertencentes ao LabMip, é restrita a docentes e integrantes da equipe técnica que possuem treinamento específico para a sua utilização, seja para ensino ou desenvolvimento de pesquisa científica.

Art. 33º. A utilização dos microscópios *Carl Zeiss Axioscope* pertencentes ao LabMip por parte de discentes somente é permitida com acompanhamento, em tempo integral, pelo(a) professor(a) orientador(a), desde o momento em que ligar o equipamento, até o momento de desligar o mesmo. Neste caso, o(a) professor(a) orientador(a) é responsável pela sua utilização. Qualquer dano causado à estes equipamentos devido à falta de treinamento devido e má utilização, levando à danos e avarias, serão de responsabilidade de seus usuários.

i. A utilização dos microscópios *Carl Zeiss Axioscope* para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, está restrita e condicionada à aceitação dos termos de utilização (via plataforma SEI), que deverão ser assinados antes da utilização dos mesmos.

Art. 34º. No que diz respeito à utilização dos microscópios *Carl Zeiss Axioscope*, para além das regras específicas acima mencionadas (Seção II do capítulo IV), todas as regras mencionadas na “Seção I do capítulo IV” também devem ser seguidas e respeitadas.

CAPÍTULO V

DAS PUBLICAÇÕES, EVENTOS E SIMILARES

Art. 35º. No que se refere às publicações em âmbito acadêmico e científico, eventos e similares, compete aos integrantes do LabMip:

- i. Propor e/ou participar, anualmente, em parceria com a Comunidade Acadêmica, de eventos para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório.
- ii. Divulgar para a Comunidade externa os trabalhos e os resultados das atividades desenvolvidas pelos membros do Laboratório, sempre que possível;

- iii. Publicações científicas, assim como qualquer produção gerada pelas atividades do LabMip deverão, obrigatoriamente, apresentar uma referência ao Laboratório.
- iv. Os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que pretendem utilizar o LabMip e seus equipamentos deverão, obrigatoriamente, mencionar em seus cadastros, Planos de Trabalhos, e relatórios e demais registros acadêmicos e científicos, o “Laboratório Multiusuário de Microscopia-LabMip, da FCT/UFG”.

CAPÍTULO VI

DO ACERVO E PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO, SEU USO E CONSERVAÇÃO

Seção I

Do Acervo do Laboratório, seu Uso e Conservação

Art. 36º. Caberá à coordenação e aos membros da Equipe Técnica do LabMip, a criação, organização e conservação do acervo sob a responsabilidade do Laboratório.

- i. O material bibliográfico pertencente ao LabMip deverá estar devidamente catalogado e identificado com a indicação “Acervo do LabMip”.
- ii. As lâminas delgadas, polidas, seções e amostras pertencentes ao acervo do laboratório deverão estar devidamente organizadas em armários e caixas, com a devida identificação e catalogadas em planilhas com os dados relevantes como data, classificação, local de origem/coleta e demais informações pertinentes.

Art. 37º. As coleções didáticas das disciplinas que são ministradas no espaço do LabMip não compõem o acervo didático do laboratório LabMip.

Art. 38º. As coleções didáticas de cada uma das disciplinas ministradas no espaço do LabMip serão administradas pelo docente responsável pela referida disciplina. Caberá a estes docentes, manter os materiais didáticos das disciplinas devidamente organizados e armazenados dentro de seus respectivos armários, que deverão permanecer trancados quando não estiverem sendo utilizados. Quando liberado, por parte do docente da disciplina, o acesso e utilização aos materiais didáticos, caberá à este docente, acompanhar, administrar e se responsabilizar por tais materiais, seu acesso e utilização. Fica proibido deixar materiais didáticos fora de seus

respectivos armários, de modo a manter a organização do espaço do laboratório e evitar possíveis transtornos e perda dos referidos materiais didáticos.

Art. 39º. Não é permitido o armazenamento de amostras e outros materiais que não sejam os materiais didáticos das disciplinas ministradas no espaço do LabMip, salvo sob autorização (via documento assinado no SEI) da coordenação do laboratório. Mesmo quando autorizado pela coordenação do LabMip, as amostras e outros materiais armazenados temporariamente no espaço do LabMip, não serão da responsabilidade da coordenação do laboratório.

Seção II

Do Patrimônio do Laboratório, seu Uso e Conservação

Art. 40º. Os equipamentos adquiridos com recursos da própria instituição, dos projetos, convênios, assessorias, cursos, doações e outras formas, estarão vinculados ao LabMip e incluídos no Patrimônio da Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Federal de Goiás – *Campus* Aparecida de Goiânia.

Art. 41º. O patrimônio do LabMip inclui os equipamentos de Lupas de Bancada, Microscópios, Projetores, Computadores e seus acessórios, estabilizadores, aparelhos de ar condicionado, mesas, cadeiras, bancadas e armários.

Art. 42º. É de responsabilidade de todos os usuários do LabMip, adotar uma postura proativa e manter a cultura do cuidado, zelo e conservação do patrimônio público.

Parágrafo único - Caso o LabMip seja extinto, o seu patrimônio ficará sob a guarda do Curso de Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO VII

DO TREINAMENTO PRÁTICO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 43º. Serão ofertados cursos de treinamento prático para a correta utilização dos microscópios do laboratório LabMip.

- i. O curso introdutório para utilização dos microscópios *Leica DM750P* e Lupa de bancada *Leica EZ4 e EZ4HD* será ofertado no início de todos os semestres.
- ii. O curso avançado de utilização dos microscópios *Carl Zeiss Axioscope A1* será ofertado sob demanda, mediante solicitação e agendamento prévio via e-mail.
- iii. A partir do segundo semestre do ano de 2026, será obrigatório ter participado do curso avançado para estar habilitado a utilizar os microscópios *Carl Zeiss Axioscope A1* do laboratório LabMip.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pela aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros; devendo, após alteração, ser reapresentado no Conselho Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia/UFG para nova apreciação e aprovação.

Art. 45º. O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás.